



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - Art. 16 da LC 101/00 - LRF

Impacto Orçamentário-Financeiro 014/2023

Base Legal : Projeto de Lei 024/2023

| ITEM | OBJETO | QUANTIDADE | R\$ UNITÁRIO | R\$ TOTAL |
|------|--|------------|--------------|-----------------|
| 1 | Contratação temporária de Professor de Anos Iniciais | 1 | 3.236,16 | 3.236,16 |
| | I - Total | | | 3.236,16 |

Quadro I - Cálculo do Aumento Estimado da Despesa para o período

| PERÍODO | EVENTOS | Referência | Valores em R\$ | |
|-------------|--|------------|--|-------------|
| | | | Inflação | Nº de Meses |
| Referências | II=I - Valor total das alterações III=II x % - Encargos Patronais INSS IV=(II+III) - Décimo Salário + Encargos V=(II+III)/3 - 1/3 Férias + Encargos | 21,00 | 3.236,16 679,59 3.915,75 1.305,25 | |
| 2023 | VI - Referente ao período de abril a dezembro | | 9 | 39.157,54 |
| 2024 | Projeção para o ano | 3,5 | 3 | 13.509,35 |

Quadro II -Medidas de Compensação

| COMPENSAÇÃO | |
|-------------|---|
| | § 2º do artigo 15 da Lei Municipal 1134/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentária -despesa irrelevante cujo montante no evento, não excede a 50 (cinquenta) vezes o menor padrão de vencimentos - R\$ 1.622,37 x 50 = R\$ 81.118,50 |
| X | inciso II artigo 16 da Lei Municipal 1134/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentária - não se tratar de despesa obrigatória de caráter continuado, ficando dispensada a apresentação de medida compensatória. |

Quadro III - Impacto no percentual da Receita Corrente Líquida

| IMPACTO | | Valores |
|--|--|---------------|
| VII - Receita corrente Líquida em 31/12/2022 | | 26.102.181,55 |
| VIII - % da Despesa com pessoal apurado em 31/12/2021 | | 37,88% |
| IX=VI/VII*100 - % de incremento no percentual da despesa com pessoal | | 0,15% |

A presente despesa está em condições de ser realizada, podendo ser emitido o atestado nos termos do inciso II do art. 16 da LC 101/2000, pois está contemplada no planejamento orçamentário e possui amparo financeiro para a sua criação e/ou expansão, conforme demonstrado acima.

Boa Vista do Sul, 06 de abril de 2023.

GLÁUCIO LUIS POZZEBON
 Contador - CRC 60.785

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, **Roberto Martim Schaeffer**, Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, DECLARO existir recursos para as despesas demonstradas acima, assim como possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Boa Vista do Sul, 06 de abril de 2023.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER
 Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul